



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro - Umuarama/PR - CEP:
87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0012718-08.2022.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Condomínio
Valor da Causa: R\$109.158,00
Autor(s): • Ronaldo Adriano Coutinho Alves (CPF/CNPJ: 015.857.019-71)
Réu(s): • Dina Mara Herrera (CPF/CNPJ: 390.518.119-34)

Autos nº 12718-08.2022.8.16.0173
Procedimento Comum Cível

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0012718-08.2022.8.16.0173** de **Procedimento Comum Cível**, que **RONALDO ADRIANO COUTINHO ALVES** (CPF: 015.857.019-71) move contra **DINA MARA HERRERA** (CPF: 390.518.119-34), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 13 de agosto de 2024, com fechamento a partir das 16h:30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 27 de agosto de 2024, com fechamento a partir das 16h:30min, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal – www.kleiloes.com.br;

CONSIGNANDO O PREÇO MÍNIMO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, SERÁ O VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO SEQ. 113.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição dos Bens:** **1) Veículo:** I/VW AMAROK CD 4X4 SE, placa: AKJ-1906, ano de fabricação/modelo: 2011/2011, cor: preta, combustível: diesel, renavam: 0032.580367-6, chassi: WV1DB42H9B8059225, município: Umuarama /PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 28/12/2023 (seq. 91.1 e 91.4):** Com problemas no ABS e no Diferencial. Bancos ok, amassado na porta traseira esquerda; pintura bem conservada; vidros ok; pneus os 4 “meia-vida”; roda alumínio; som original; pequenas escoriações na pintura; farol ok”; Veículo em bom estado de conservação e em funcionamento). **2) Veículo:** FIAT/FIORINO FLEX, placa: AQK-9416, ano de fabricação/modelo: 2008/2008, cor: branca, combustível: álcool /gasolina, renavam: 0097.860055-0, chassi: 9BD25504988841969, município: Umuarama/PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 28/12/2023 (seq. 91.2):** Pneus dianteiros carecas e pneus traseiros meia vida. Pintura com pequenas escoriações pelo uso. Bem conservada; Retrovisores ok; Estofamento dos bancos conservados; Rodas de ferro sem calota; Vidros conservados; Veículo em bom estado de conservação e em funcionamento).

Ônus e Recursos Pendentes: **1) Constante na Consulta Consolidada do Veículo - DETRAN/PR na data de 24/06/2024:** **a) IPVA:** IPVA anterior(es) em parcelamento 19/03/2024 no valor de R\$ 2.321,46; IPVA/2024 no valor de R\$ 3.047,65, totalizando o valor de R\$ 5.369,11; **b) Licenciamento Anual:** licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 90,94 e licenciamento 2024 no valor de R\$ 90,94 (vencimento em 01/10/2024); **c) Alienação Fiduciária:** AYMORE CFI (baixada



/quitada); **d) Bloqueio:** Bloqueio RENAJUD nos autos nº 0014403-26.2017.8.16.0173 da Vara de Família e Sucessões de Umuarama. **2) Constante na Consulta Consolidada do Veículo - DETRAN/PR na data de 24/06/2024:** **a) Bloqueio:** Bloqueio RENAJUD nos autos nº 0014403-26.2017.8.16.0173 da Vara de Família e Sucessões de Umuarama. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- **Depósito:** **1)** Em mãos do(a) autor(a), Sr(a). Ronaldo Adriano Coutinho Alves (endereço: Avenida Governador Parigot de Souza, 3319, Zona VII, CEP: 87503-410, Umuarama/PR) - seq. 79.1. **2)** Em mãos do(a) réu(é), Sr(a). Dina Mara Herrera (endereço: Rua Duarte Lopes, 2375, Parque San Remo I, Umuarama/PR) - seq. 82.1.

- **Avaliação dos Bens:** **1)** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em 28/12/2023 (seq. 91.4). **2)** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em 28/12/2023 (seq. 91.2).

INTIMAÇÃO: Caso DINA MARA HERRERA e RONALDO ADRIANO COUTINHO ALVES, através de seu representante legal, não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os eventuais terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

OBSERVAÇÃO: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, *data da assinatura digital*.

MARCELO PIMENTEL BERTASSO
Juiz de Direito

